

Câmara Municipal de Várzea Paulista

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Portaria nº 1731/2020 de 01 de Fevereiro de 2020

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO N° 36/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 27/2020

1 DO OBJETO

Aquisição de extensões elétricas, com 05 metros de comprimento, para uso em equipamentos eletrônicos deste Legislativo.

2 DA JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

O objeto desta Dispensa de Licitação foi solicitado pela Diretoria Administrativa desta Casa de Leis;

O requisitante descreve como justificativa para a contratação do referido serviço:

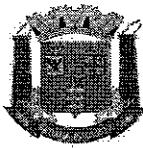
1) Considerando a importância de se oferecer os recursos adequados aos servidores e vereadores no desempenho de suas atribuições; 2) Considerando o quantitativo de equipamentos eletrônicos nas diferentes áreas deste Legislativo, que necessitam estar conectados a uma fonte de energia elétrica; 3) Considerando que, algumas extensões elétricas desta Câmara Municipal não se encontram em bom estado de conservação, assim podendo gerar incidentes/acidentes nesta Casa de Leis; 4) Considerando a existência de equipamentos, como impressoras convencionais e multifuncionais, que exigem um diâmetro maior para os cabos (2,5 mm), afim de se evitar possíveis sobrecargas; 5) Diante disso, torna-se necessária a aquisição de extensões elétricas, com 05 metros de comprimento, para uso em equipamentos eletrônicos deste Legislativo.

Considerando ainda que foram realizadas 07 (sete) cotações em diferentes estabelecimentos, assim possibilitando a obtenção do melhor preço para a aquisição dos itens;

Sem entrar no mérito de conveniência e oportunidade, esta Comissão de Licitação entende não existir óbice para a realização da despesa contemplada neste processo.

3 DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A regra do artigo 35, inciso XXI da Constituição Federal estabelece que as contratações pela Administração Pública devem ser precedidas de processo licitatório. Apesar da regra ser a licitação, a norma infraconstitucional que trata das licitações, Lei 8.666/93, dispõe sobre exceção, prevendo os casos de dispensa de licitação. A dispensa de licitação abrange situações determinadas, em que, apesar de possível, a licitação é dispensável, atendendo a certos critérios legalmente previstos, uma delas é o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.



Câmara Municipal de Várzea Paulista

Cabe ressaltar que, foram contraídas despesas anteriores com aquisições de materiais elétricos e eletrônicos, por dispensa por limite, no exercício de 2020, no montante de R\$470,80 (quatrocentos e setenta reais e oitenta centavos). Desta forma, com esta nova aquisição, o saldo da referida despesa seria atualizado para o valor de R\$ 543,15 (quinientos e quarenta e três reais e quinze centavos).

No presente caso, o objeto a ser contratado está dentro da regra de dispensa de licitação, conforme pode ser verificado em relatório anexo a este processo. Destaca-se, porém, que esta Comissão de Licitações não realiza o juízo de conveniência e oportunidade de contratações e aquisições, sendo que tal decisão é feita pelo Ordenador da despesa (Presidente da Câmara Municipal).

4 DO ORÇAMENTO

FORNECEDOR	VALOR R\$
A BARROS & SILVA LTDA	R\$ 72,35
VALOR TOTAL R\$	R\$ 72,35

O valor acima adjudicado é da proposta mais vantajosa apresentando o menor valor, conforme apurado em pesquisa de preços – cotação nº 34/2020 (documentação anexa). Esse valor deverá ser pago ao final do fornecimento, com a entrega do resultado final e emissão de Nota Fiscal. No valor já está incluso os honorários, tributos e despesas para a prestação dos serviços.

Várzea Paulista, 11 de março de 2020.

RENATA C. A. COZATTI
Presidente da Comissão
de Licitações

ADRIANO CAVALHEIRO
Membro

DANIELE S. CARBEIRO GALVÃO
Membro

De acordo. Dar Prosseguimento ao Processo: 11/03/2020.

GUILHERME CESAR ZAFANI
Presidente da Câmara Municipal